



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE PAPELARIA EM GERAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015-B/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
Logradouro: PRAÇA CEL. LUIZ COUTINHO, Nº 26 A, Nº 108 – BAIRRO: CENTRO
Cidade: GUIRICEMA/MG - CEP: 36.525-000
CNPJ: 64.209.711/0001-53 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.0678396.00-20
TEL.: (32)3553-1192 - E-mail: enecomercio@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) WENDEL CARMANINI QUIRINO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-15.351132, residente e domiciliado(a) na RUA TIRADENTES, n.º. 10, bairro CENTRO na cidade de GUIRICEMA/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
3	ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	120	3,20	384,00	JOCAR
6	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA.	1.640	0,80	1.312,00	JOCAR
9	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID (SÃO ROQUE OU SUPERIOR)	605	9,20	5.566,00	SÃO ROQUE
11	BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELACADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	260	8,60	2.236,00	JAFF TEXTIL
20	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	120	13,50	1.620,00	MERCUR
22	BORRACHA Nº20-ESCOLAR, BRANCA, MEDINDO 4,2X2,9X1CM, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS. CAIXA COM 20 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	42	14,50	609,00	MERCUR
23	BORRACHA NO 60 - CAIXA C/60 UNID (MERCUR OU SUPERIOR).	80	13,50	1.080,00	MERCUR
26	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS S/PAUTA	520	2,30	1.196,00	FORONI
27	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	2.110	2,15	4.536,50	JANDAIA
40	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, 4,0MM, CART COM 12 CORES.	220	6,40	1.408,00	COMPACTOR
44	CLIPS 2/0- NIQUELADO FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMÉTICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO. PESO LÍQUIDO 500G.	75	8,15	611,25	CLIPS NEW
45	CLIPS 8/0 CAIXA 500 GRAMAS.	50	8,15	407,50	CLIPS NEW
46	CLIPS Nº5 C/ 500G	35	8,15	285,25	CLIPS NEW
48	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	1.120	2,15	2.408,00	BIC
49	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU	240	5,60	1.344,00	BIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	SUPERIOR).				
50	COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 40GRS, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	1.120	1,70	1.904,00	BIC
51	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	330	13,25	4.372,50	BIC
52	COLA BRILHANTE 35G	170	2,10	357,00	BIC
57	COLA PARA ISOPOR 35 GR, CAIXA C 12 UNIDADES	230	16,80	3.864,00	NEW MAGIC
60	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA C/18ML LAVÁVEL, NÃO TÓXICO E INODORO - FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR.	260	2,75	715,00	BIC
64	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7 X 10CM PACOTE COM 50 UNIDADES	125	52,00	6.500,00	POLIBRAS
73	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45°	200	1,10	220,00	WALWU
74	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60°	200	1,15	230,00	WALEU
78	EVA ATOALHADO 40 X 48 - CORES VARIADAS	255	2,70	688,50	CLEAR
80	E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM	260	2,60	676,00	ONDA
81	E.V.A LISO 60CM X 45CM X 5MM CORES VARIADAS	1.400	1,59	2.226,00	EVA MAX
83	FITA ADESIVA 45MM X 45M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR.	420	3,10	1.302,00	EUROCEL
89	FITA CREPE 19 MM X 50 M	640	3,35	2.144,00	ALTAPE
91	FOLHA DE BORRACHA EVA COM DESENHO(DESENHOS VARIADOS) COM 10 FOLHAS 40X48 CM	240	25,70	6.168,00	EVA MAX
92	GIZ DE CERA CURTO TRIANGULAR C/ 12 UNIDADES CORES SORTIDAS - NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARGA MINERAL, CERAS, TENSOATIVOS E PIGMENTOS. PADRÃO REFERÊNCIA DA QUALIDADE: ACRILEX, SIMILAR OU SUPERIOR.	570	3,25	1.852,50	MAGIX
93	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES-ACRILEX, FABER CASTELL, BIC OU SUPERIOR.	485	3,10	1.503,50	MAGIX
94	GLITTER 100 GR CORES VARIADAS	285	17,50	4.987,50	EVIDENT
95	GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	55	21,00	1.155,00	JOCAR
98	GRAMPO 106/6 CAIXA 5000 UNIDADES	62	11,80	731,60	BRW
99	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, COR PRATA (COR CLARA), C/5.000 UNIDADES	50	3,95	197,50	JOCAR
105	JOGO DE XADREZ ESCOLAR (27 X 27 CM) DOBRÁVEL EM MADEIRA	50	19,50	975,00	STALO
106	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR	470	3,70	1.739,00	BIC
109	LAPISEIRA Nº 7 -	220	5,40	1.188,00	JOCAR
110	LÁPIS PRETO Nº 02 HB, SEXTAVADO, GRAFITE EXTRA PRETO RESISTENTE, C/ 144 UNIDADES. - FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR.	109	30,20	3.291,80	BIC
118	PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 50 UNID	85	3,15	267,75	STILO
121	PAPEL A4 C/ 100 UNIDADES COLORIDO	75	5,65	423,75	REPORT
122	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS	350	0,79	276,50	ARTFLOC
123	PAPEL CARTÃO 65 CM X 48 CM CORES SORTIDAS	610	0,55	335,50	MINASPEL
126	PAPEL COM-TACT ESTAMPADO 45 CM DE LARGURA	160	3,30	528,00	PLASTIFIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

127	PAPEL CON-TACT BRANCO 45 CM DE LARGURA	200	2,30	460,00	PLASTIFIX
128	PAPEL CON-TACT PRETO 45 CM DE LARGURA	160	2,20	352,00	PLASTIFIX
131	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 METROS - CORES VARIADAS	600	0,93	558,00	ARTFLOC
132	PAPEL CREPOM 48 X 66 CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES	110	8,70	957,00	ARTFLOC
133	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	210	0,19	39,90	ARTFLOC
134	PAPEL FANTASIA COM BRILHO	100	0,36	36,00	MINASPEL
136	PAPEL LAMINADO 60CM X 48CM CORES VARIADAS	400	0,79	316,00	MINASPEL
138	PAPEL PRESENTE 50 X 70CM	700	0,35	245,00	MINASPEL
139	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	1.265	0,18	227,70	ARTFLOC
142	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLÁSTICOS	350	8,90	3.115,00	POLIBRAS
144	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	700	5,27	3.689,00	POLYCART
145	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	900	2,15	1.935,00	POLYCART
146	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	450	1,85	832,50	POLYCART
155	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES - CABEÇA REDONDA	40	2,90	116,00	BRW
161	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	125	18,40	2.300,00	COMPACTOR
163	PINCEL HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	121	5,90	713,90	MARIPEL
164	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTA REDONDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	100	117,90	11.790,00	PILOT
166	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	240	1,10	264,00	JOCAR
167	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	240	1,15	276,00	JOCAR
168	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	140	1,25	175,00	JOCAR
169	PISTOLA COLA QUENTE PARA REFIL FINO- INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA ESCANSO , PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	95	11,30	1.073,50	WELMIX
174	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4	550	0,35	192,50	POLIBRAS
175	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4	750	0,37	277,50	POLIBRAS
176	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO	200	0,10	20,00	POLIBRAS
179	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	65	9,85	640,25	WALEU
185	PURPURINA CORES DIVERSAS PACOTE 100 G	100	17,25	1.725,00	GR
196	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, 13CM, EM AÇO - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELL OU SUPERIOR	1.380	2,15	2.967,00	MUNDIAL
203	TINTA PVA 100 ML CORES VARIADAS	370	7,20	2.664,00	ACRILEX
210	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360°	490	1,20	588,00	WALEU
211	TRASNFERIDOR PLÁSTICO 180°	490	1,00	490,00	WALEU

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 114.859,15 (cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais de papelaria, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°:2.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.02.00. 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSUMO – 2.02.00. 06.122.002.2.0018 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.04.00. 12.122.002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.04.00. 12.122.004.2.0027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.04.00. 12.361.004.2.0031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.04.00. 12.367.004.2.0035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.05.00. 10.122.002.2.0037 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.05.01. 10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.07.00. 20.122.007.2.0066 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.08.00. 08.122.002.2.0077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL – 2.08.00. 08.243.008.2.0080 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.08.00. 08.244.008.2.0082 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 2.08.00. 11.334.009.2.0085 APOIO E FOMENTO AS ATIVIDADES ARTESANAIS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 12 de Abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

ENE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
